



**Resolução nº 48/2018**

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado para uso do veículo de propriedade do CISAMARP, exclusivamente em serviço, o servidor Marcelo José Borsatti.

Art. 2º Responsabiliza-se o servidor pelo uso adequado do veículo e pelo zelo ao bem público.

Art. 3º Em casos excepcionais, e motivados pela agilidade do serviço ou pelo horário de saída e chegada de viagens, poderá o veículo pernoitar na residência do funcionário, desde que o mesmo seja guardado em local coberto e adequado.

Art. 4º Despesas efetuadas com a manutenção do veículo durante o uso em serviço, deverão ser comprovados através de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 02/2018.

Videira, 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**

Presidente CISAMARP